



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – SÃO CARLOS**

**NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO
INSTRUÇÕES SOBRE O PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO DE VALES DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO**

Com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o pedido de suplementação do auxílio alimentação, transmitimos as informações abaixo:

Atenção: Faz jus ao vale alimentação o interessado cujo vencimento total mensal bruto não ultrapasse 147 UFESP. O valor da UFESP/2019 é de R\$ 26,53. **Então**, deixa de receber os vales alimentação o servidor que ultrapassar a quantia de R\$ 3.899,91 bruto mensal. ($147 \times 26,53 = \text{R\$ } 3.899,91$), **observado o ANEXO I (item 5 do Comunicado CHRE 007, de 15/04/1992, que trata da carga horária mensal do servidor e % de dias úteis).**

Como funciona?

⇒ **Pagamento folha normal 03/2019 (recebido em 05/04/2019) = 19 vales** (esses vales são referentes aos dias úteis trabalhados no próprio mês de março/2019). Porém, **os descontos** são referentes às ocorrências (ausências) em janeiro/2019.

Exemplo: Se em janeiro/2019, o interessado teve 1 abonada e 1 Justificada – seus vales de auxílio alimentação no mês 03/2019, pagamento em 05/04/2019, seriam:

19 dias úteis mês 03/2019, **menos** as 02 ausências de janeiro/2019 => **19 – 2 = 17 vales a receber.**

⇒ No caso dos professores que tiveram férias e recesso em janeiro, seu saldo de vales alimentação do mês 03/2019, recebido em 05/04/2019, será zero.

Para facilitar a compreensão, vide a tabela abaixo.

MÊS DE FREQUÊNCIA/2019 (dias úteis trabalhados de)	OCORRÊNCIAS (menos as ausências de)	= VALES A RECEBER NO
Janeiro	Novembro/2018	5º dia útil de fevereiro
Fevereiro	Dezembro/2018	5º dia útil de março
Março	Janeiro/2019	5º dia útil de abril
Abril	Fevereiro/2019	5º dia útil de maio
Maio	Março/2019	5º dia útil de junho
Junho	Abril/2019	5º dia útil de julho
Julho	Maio/2019	5º dia útil de agosto
Agosto	Junho/2019	5º dia útil de setembro
Setembro	Julho/2019	5º dia útil de outubro
Outubro	Agosto/2019	5º dia útil de novembro
Novembro	Setembro/2019	5º dia útil de dezembro
Dezembro	Outubro/2019	5º dia útil de janeiro/2020

⇒ **Assim**, os dias trabalhados em janeiro/2019, menos as ausências ocorridas em novembro/2018, determinam a quantidade de vales a receber no pagamento de 07/02/2019.

⇒ Os dias trabalhados em fevereiro/2019, menos as ausências ocorridas em dezembro/2018, determinam a quantidade de vales a receber no pagamento de 07/03/2019. E, assim, sucessivamente conforme a tabela.

QUANDO PEDIR A SUPLEMENTAÇÃO?

Geralmente, os vales do auxílio alimentação deixam de ser creditados quando por algum motivo, o servidor recebe mais de 1 mês em um único holerite.

Exemplo:

Agente de Organização Escolar => início de exercício em 12/11/2018 => recebeu seu pagamento só em 07/02/2019. No holerite constava: de 12 a 30/11, mês 12/2018 e mês 01/2019 (campo auxílio alimentação veio zerado).

Então, precisa pedir a Suplementação referente aos meses 11, 12/2018 e 01/2019. Porque se não for feito o pedido de suplementação, o interessado não receberá os vales referentes a esse período.

Outro exemplo:

O Professor fez aniversário em outubro 2018 e não fez seu cadastramento anual. Em dezembro seu pagamento veio zerado. Daí fez o seu cadastramento e em janeiro/2019 recebeu referente aos meses 11 e 12/2018. O campo auxílio alimentação veio zerado. Então, precisa pedir a Suplementação dos meses 11 e 12/2018.

***Toda vez que o interessado fizer jus aos créditos e deixar de receber, deve-se pedir a suplementação imediatamente.**

OBS: No caso de contratados com prazo pré-determinado, se deixou de receber os vales de algum mês, precisa pedir a suplementação imediatamente antes do vencimento do contrato. Com o fim do contrato e o recebimento do último pagamento não há mais como receber suplementação.

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FASE - ESCOLA

A Unidade Escolar encaminhará a documentação no sistema SP Sem Papel, seguindo os procedimentos abaixo:

- Criar um “*Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas*”;
- Criar um ofício informando o nome completo do servidor, R.G. e o período que não recebeu a suplementação;
- Incluir os 3 (três) últimos holerites que solicita a suplementação (salvar no formato PDF A – manual anexo);
- Tramitar para o NFP SCL.

NÃO ENTRARÁ PARA O CÁLCULO:

- ☞ Salário Família
- ☞ Adicional de Insalubridade
- ☞ Gratificação por Trabalho Noturno
- ☞ Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário
- ☞ Parcelas de qualquer natureza recebidas com atraso
- ☞ Diárias e reembolso de regime de quilometragem (auxílio transporte)
- ☞ ALE

Validade dos créditos: 180 dias

Os créditos serão recolhidos caso o interessado não os utilizar dentro do período de 180 dias.

Os servidores perdem o direito ao auxílio-alimentação quando:

- 1- licenciados ou afastados do exercício do cargo ou função-atividade com prejuízo total ou parcial dos vencimentos.
- 2- Afastados nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, bem como na hipótese do artigo 16 da Lei nº 500 de 13/11/1974, que tratam:
 - ✿ férias;
 - ✿ casamento (até oito dias);
 - ✿ falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos (até oito dias);
 - ✿ falecimento dos avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta (até dois dias);
 - ✿ serviço obrigatório por lei;
 - ✿ licença quando acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de doença profissional;
 - ✿ licença-gestante;
 - ✿ licenciamento compulsório;
 - ✿ licença-prêmio;
 - ✿ faltas abonadas;
 - ✿ missão ou estudo dentro do Estado, em outros pontos do território nacional ou exterior;
 - ✿ afastamentos por processo administrativo;
 - ✿ trânsito em decorrência de mudança de sede;
 - ✿ provas de competições desportivas;
 - ✿ nascimento de filho (um dia), ao pai, no decorrer da primeira semana;
 - ✿ mandato legislativo municipal
- 3- Afastamentos nos termos da Lei Complementar nº 343, de 06/01/1984 que trata de afastamento de servidores do Estado para exercer mandato como dirigente de entidades de classe.
- 4- Afastados com base nos incisos VI e VII do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27/12/1985, que tratam de afastamentos de docentes e especialistas de educação para frequentar cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento, especialização ou atualização, no país ou no exterior, desenvolver atividades de classe do magistério oficial.
- 5- Afastados com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 444, de 27/12/1985, que trata dos afastamentos de titular de cargos do Quadro do Magistério, quando o cônjuge estiver no exercício de cargo de prefeito de município do Estado de São Paulo.

- 6- Afastados por prestar serviços ou ter exercício em cargo ou função de qualquer natureza junto a órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada da União, de outros Estados ou dos municípios.
- 7- Beneficiados com base em Programa de Alimentação do Trabalhador na forma da Lei Federal nº 6.321, de 14/04/1976.

Os dias não trabalhados por motivos de faltas, inclusive abonadas, licenças de toda natureza, férias e afastamentos deverão ser lançados no Boletim de Frequência.

Número de aulas e quantidade de créditos

AULAS / MÊS	% DE DIAS ÚTEIS NO MÊS	Quantidade de vales a receber - Proporção para 20 dias úteis (20 X % correspondente)
000-009	000	00
010-019	005	01
020-029	010	02
030-039	015	03
040-049	020	04
050-059	025	05
060-069	030	06
070-079	035	07
080-089	040	08
090-099	045	09
100-109	050	10
110-119	055	11
120-129	060	12
130-139	065	13
140-149	070	14
150-159	075	15
160-169	080	16

170-179	085	17
180-189	090	18
190-199	095	19
200	100	20

Tabela de Frequência

Pagamento	Frequência	Dias úteis
Janeiro	Outubro	Dezembro
Fevereiro	Novembro	Janeiro
Março	Dezembro	Fevereiro
Abril	Janeiro	Março
Maió	Fevereiro	Abril
Junho	Março	Maió
Julho	Abril	Junho
Agosto	Maió	Julho
Setembro	Junho	Agosto
Outubro	Julho	Setembro
Novembro	Agosto	Outubro
Dezembro	Setembro	Novembro

1ª SITUAÇÃO – Solicitação de 2ª VIA DE CARTÃO: ➡

Por motivo de perda, roubo, extravio ou dano de cartão alimentação/refeição

O próprio servidor deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao usuário da empresa SODEXO pelo Telefone: 4003-3167(Capital e Região Metropolitana).
Por motivo de não utilização por mais de 180 dias o cartão será bloqueado.

2ª SITUAÇÃO – Solicitação de SENHA para Cartão Alimentação ou Refeição: ➡

O próprio interessado deverá entrar em contato com o VR pelo telefone: 3003-5083

Ou no site: <https://www.sodexobeneficios.com.br/atendimento/>